



Lei Municipal nº. 401/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio entre o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Santa Cruz do Xingu/MT e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, e dá outras providências;

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para ajuda financeira com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT (CONSEG)**, com o objetivo de prestar auxílio financeiro à Delegacia de Polícia Judiciária Civil e à Unidade da Polícia Militar desta cidade, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º - Fica autorizado nesta manutenção, despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como peças, conserto de veículos, alimentação para os detentos, materiais de limpeza e expediente, reformas e outras, na quantia mensal de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para auxiliar a Segurança Pública no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

§ 1º. Os valores acima mencionados serão repassados ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT (CONSEG), o qual repassará tais recursos, em partes iguais, aos aludidos órgãos, conforme suas necessidades.

§ 2º. O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT (CONSEG) deverá por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, bimestralmente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Ficam convalidadas todas as despesas efetivadas pelo Poder Público Municipal, para os fins de que trata o artigo 1º e que tenham ocorrido até a data da vigência da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL



TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Outubro de 2014.

.....
Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 07 de Outubro de 2014